Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Artigos 169 § 3º, 170 § 2º e 171 §2º da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações c/c os art. 47, art. 48 e §1° e seus incisos, art. 58 e seu parágrafo único, art. 53 e seus incisos II e III do Decreto Municipal n° 5.425/2018. E art. 285, inciso VII, da Lei Complementar Municipal n° 2454/01 e suas alterações.

A Contribuinte abaixo relacionada neste Edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque não entregou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, deixou de declarar no sistema eletrônico no site da Prefeitura de Mirassol todas as informações referentes aos serviços contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, com ou sem movimentação econômica, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do ano de 2025, deixou de enviar, de entregar as referidas Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, conforme o estabelecido nos artigos da legislação acima descritos. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar a Secretaria Municipal de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n° 2138, Centro, na cidade de Mirassol – SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- 35.072.928 GILVANIA MATIAS DA SILVA - CNPJ N. 35.072.928/0001-66 – AIIM n° 124/2025.

Mirassol, 04 de dezembro de 2025.
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal n° 2454/01)

Pelo presente **EDITAL** a empresa **35.072.928 GILVANIA MATIAS DA SILVA, CNPJ n. 35.072.928/0001-66, fica notificada** que devido a empresa deixar de ser Microempreendedor Individual (MEI) na data de 31/12/2024 e por ainda não ter sido lançada a Taxa de Licença do ano de 2025, comunicamos a empresa que será lançado o Débito Tributário referente a **Taxa de Licença do ano de 2025.**

A empresa fica notificada a pagar o débito acima mencionado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data da publicação deste **EDITAL**, após o vencimento deste prazo, terá os acréscimos de multa, juros e correção monetária e demais acréscimos estabelecidos na legislação e sob pena de execução judicial.

Mirassol, 04 de dezembro de 2025.
Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mirassol/SP
Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997
Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05
(17) 3243-3352

Mirassol- SP

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

E-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

Ata da segunda reunião extraordinária de 2025 do Conselho da Criança e do Adolescente de Mirassol – CMDCA. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, por meio da ferramenta de reuniões on-line do Google Meet, link: meet.google.com/noa-phbj-ecm, convocada a reunião às oito horas e trinta minutos, com a maioria dos membros presentes virtualmente, iniciou-se a segunda reunião extraordinária de dois mil e vinte e cinco. Estavam presentes os conselheiros: Elisevelyn Isabela Morais da Silva, Beatriz Lilian Penhalves, Alexandre Zanardi da Silva, Lazara Patricia Pereira da Silva Esteves dos Santos, Daniel Teixeira Guaycuru, Erika Alves Rodrigues, Gustavo Galavotti, Caroline Origa, Patricia de Oliveira Martin, Diego Augusto dos Santos, Maria Célia Guarnieri Parra Paiola, Thais Cristina Luiz. O presidente iniciou cumprimentando todos os presentes e agradecendo a presença de cada um. Declarada aberta a reunião fazendo a leitura da ata da Oitava Reunião Ordinária de 2025 que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se a pauta da reunião extraordinária: (i) Formação e eleição de comissão de seleção para análise dos projetos futuramente apresentados referente ao Chamamento Público que será iniciado conforme aprovado na Oitava Reunião Ordinária de 2025. Eleita a comissão composta por: Dra. Elisevelyn Isabela Morais da Silva, Dr. Alexandre Zanardi da Silva, Gustavo Galavotti, Dra. Patricia de Oliveira Martin. Colocado em discussão e em seguida em votação, foi aprovada por unanimidade a eleição da

Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mirassol/SP
Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997
✉ Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05
☎(17) 3243-3352

Home-page: **www.mirassol.sp.gov.br**

E-Mail: **cmdca@mirassol.sp.gov.br**

CMDCA Mirassol- SP

nova comissão de seleção para análise dos projetos futuramente apresentados, referente ao Chamamento Público que será iniciado nos termos definidos na Oitava Reunião Ordinária de 2025. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia de Oliveira Martin, ______________________, lavrei a presente Ata que será lida e aprovada.
,,,

"""

"""

"""

""

"""

,,,

"""

"""

"""

"""

"""

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado de São Paulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mirassol/SP
Leis Municipais 1.929 de 07/12/1994 e 2.110 de 27/08/1997
Rua Frei Justino Giorgio, 2351 - C.N.P.J. 18.529.350/0001-05
(17) 3243-3352
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
E-Mail: cmdca@mirassol.sp.gov.br

CMDCA Mirassol- SP

Resolução nº 019 de 03 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de comissão para seleção de projetos do edital de chamamento público CMDCA de Mirassol

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL, em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a LEI MUNICIPAL nº1.929 de 07 de dezembro de 1994 e LEI MUNICIPAL nº2.110 de 27 de agosto de 1997, e

Considerando Artigo 10º § 1º do Regimento Interno;

Considerando a necessidade da nomeação de comissão para seleção de projetos que concorrerão ao edital de chamamento público CMDCA de Mirassol, ficou composta pelos conselheiros: Dra. Elisevelyn Isabela Morais da Silva, Dr. Alexandre Zanardi da Silva, Gustavo Galavotti, Dra. Patricia de Oliveira Martin.

Resolve:

Aprovar a comissão nomeada.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mirassol, 03 de dezembro de 2025.

Gustavo Galavotti
Presidente do CMDCA
OAB/SP 032963-G/SP